



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
PREFEITA

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
VICE-PREFEITO

**Elizângela Batista de Oliveira**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Ana Helena Paroli**  
GABINETE DA PREFEITA

**Maurício Magalhães Faria Neto**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Jaqueline Favetti**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Cristina SetsuCo Siqueira Saito**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Inaciray Ramos de Brito Taveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**Ana Paola Carlini**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Louriney Santos Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**Fabyane Akemi Nagazawa**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TECNOLOGIA E TURISMO

**Manoela Rondon Ourives Bastos**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

**Igor da Cunha Gomes da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

**Marcos José da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**Silvio Aparecido Fidelis**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Ricardo Costa Amorim**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL

**Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Gerson Ronei Scarton Junior**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

**Celso Luiz Pereira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

**Zilmar Dias da Silva**  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

**Sumaia Leite de Almeida**  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

### ÍNDICE

<b>Atos da Prefeita</b> .....	01
Ato.....	01
<b>Secretarias</b> .....	02
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	02
<b>Superintendência de Gestão de Pessoas</b> .....	02
<b>Secretaria Municipal de Defesa Social</b> .....	02
<b>Corregedoria da Guarda Municipal</b> .....	02
<b>Secretaria Municipal de Gestão Fazendária</b> .....	02
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	02
<b>Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana</b> .....	02
Portaria.....	02
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	03
<b>Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo</b> .....	08
Portaria.....	08
<b>Conselhos</b> .....	08
<b>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA</b> .....	08
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	08

### Atos da Prefeita

#### Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 001/2026

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**EXONERAR Felipe Augusto Tezolin**, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 03, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 06 de janeiro de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

Prefeita Municipal

ATO Nº 1025/2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 062/2023, instaurado pela Portaria nº 395/CPSPAD/SAD/2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, em 10 de maio de 2023, pág. 719, cujo Julgamento final se deu no dia 24 de novembro de 2025 e,

#### RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares e por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos e JULGAR que a servidora EVA IZABEL DA COSTA, matrícula nº 15528, incorreu nas infrações estatutárias, enquadradas nos artigos 126, inciso I, II, III e IX da Lei Municipal nº 1.164/1991 para aplicar-lhe a pena disciplinar de DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO de Diretor da EMEB Euraide Paula, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme preconiza o art. 137, inciso V da Lei

Municipal 1.164/1991, ficando a servidora incompatibilizada para exercer cargo em comissão pelo período de 8 (oito) anos.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto de Magalhães", Praça dos Três Poderes.  
Várzea Grande-MT, 31 de dezembro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

## Secretarias

### Secretaria Municipal de Administração

### Superintendência de Gestão de Pessoas

## Portaria

### PORTARIA Nº 007/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 00006543/25,

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELISA BRANCO FERNANDES DE FREITAS, ocupante do cargo de 2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H, matrícula nº 13644, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, por 5 (cinco) dias, não remunerados, no período de 30/11/2025 à 04/12/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de janeiro de 2026.

**Marcos Rodrigues da Silva**  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

### Secretaria Municipal de Defesa Social

### Corregedoria da Guarda Municipal

## Portaria

### PORTARIA Nº 002/CORREG.GERAL/ 2026.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 05 de janeiro de 2026, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes do PAD 001/2025, Processo Corregedoria Geral nº 0261, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar o prosseguimento do PAD 001/2025, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande -MT, 05 de janeiro de 2026.

**Sidney Oliveira do Carmo**  
Corregedor Geral – GMVG

### Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

### Procedimento Administrativo

## Edital

### EDITAL DE LANÇAMENTO E VENCIMENTO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – EXERCÍCIO 2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, NOTIFICA todas as pessoas físicas e jurídicas com atividades de indústria, prestação de serviço e comércio do LANÇAMENTO e VENCIMENTO do ALVARÁ de LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO, referente ao EXERCÍCIO DE 2026, que será renovado, atendendo aos critérios e condições fixados na Lei Municipal nº 1.178/1.991 com suas alterações e demais legislações correlatas, podendo ser pago, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.464/2025, da seguinte forma:

I – **COTA ÚNICA 01:** com desconto de 20% (vinte por cento) até 23 de janeiro de 2026, somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos;

II – **COTA ÚNICA 02:** com desconto de 10% (dez por cento) até 23 de fevereiro de 2026, somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos;

III – **PARCELADO:** sem desconto em até 03 (três) parcelas iguais e consecutivas com vencimento da 1ª Parcela até 23 de fevereiro de 2026, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - MT.

O certificado de ALVARÁ de LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO – Exercício 2026 – SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA - será impresso, conforme as informações que constem no cadastro econômico devendo ser comprovado pelo contribuinte às condições e pressupostos específicos para exercício da atividade pretendida.

Cabe ao contribuinte, promover, quando for o caso, sua regularização junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (SMMADRS), com as respectivas licenças ambientais no que couber a Resolução do CONSEMA nº 074/2025 em consonância com o TERMO DE COOPERAÇÃO nº 020/2014. E ainda, atender ao disposto na Lei Municipal Complementar nº 3.727/2012 – Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Várzea Grande, e Lei Municipal nº 1.389/1994 - Código de Postura do Município de Várzea Grande e Lei Municipal nº 1.497/1994 – Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Várzea Grande, com suas respectivas alterações, junto cada uma das secretarias competentes.

Sendo constatada irregularidades serão aplicadas as penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas como: cassação e/ou interdição de estabelecimento em desconformidade com a legislação municipal ficando sujeito a fiscalização e vistoria municipal os estabelecimentos das pessoas físicas e jurídicas com atividade de prestação de serviço, comércio e indústria.

O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento do ALVARÁ/2026, poderá ser emitido no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

É o que temos a notificar.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

### Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

## Portaria

### PORTARIA Nº 066/2025 – SMSPMU/VG

**“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 260/2024, decorrente de com a empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Destituir os servidores, o Srº José Carlos Miranda De Andrade matrícula 173766, como fiscal titular e a Sra Helena Ribeiro Queiroz matrícula 14562211, como fiscal técnico, ambos do contrato nº 260/2024.

**Art. 2º** Inclusão dos servidores, Sr. José Carlos Miranda de Andrade – Matrícula nº 174541, como fiscal titular e o Sr. Plácido da Silva Campos Neto – Matrícula nº 175004, como fiscal suplente.

**Art. 3º** As designações terão efeito imediato a partir da publicação.

Várzea Grande, 29 de dezembro de 2025.

Gerson Ronei Scarton Junior

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

## Procedimento Administrativo

### Edital

#### EDITAL DE LEILÃO 01º/2026

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE/ELETRONICO** no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa Vip Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21.

#### I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, **Sr. ERICO SOBRAL SOARES, MAT JUCEMAT nº 054/21**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

##### 1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

**Data: 20/01/2026**

**Disponível: Site da Vip Leilões** ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)), **via login e senha de fácil cadastro para todos.**

**Horário: 09h**

1.1.2. Os veículos classificados como **conservado, sucata aproveitável e com motor inservível** que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.2, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia **23/01/2026, às 09:00h**.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES** [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES**.

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

#### II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.**

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de CONSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

#### III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados

em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos **dia 19 de janeiro de 2026, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual deles, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

#### IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

#### V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, incluso os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

#### VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

#### VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA**, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (**cinco por cento**) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 e IN DREI nº 52/2022.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregoão ou no próximo pregoão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e ao DETRAN competente**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2026 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2026 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2026 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correo (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2026 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7 Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

#### VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. O arrematante do veículo de outra UF, na condição de CONSERVADO, fica ciente de que o prazo para regularização pode chegar até 120 dias úteis, uma vez que, a desvinculação dos débitos, baixas de Comunicados de Venda e fornecimento do número do CRV, é de responsabilidade do DETRAN de origem do veículo.

8.1.3. A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT), restrições de gravames no sistema RENAVAM anteriores ao Leilão e restrições judiciais e/ou policiais é de inteira responsabilidade dos Detrans onde os veículos estão registrados, cabendo à Comissão de Leilão da Prefeitura de Várzea Grande - MT, apenas comunicar a venda e solicitar a baixa aos respectivos órgãos executivos de trânsito e Secretarias Estaduais Fazendárias, conforme legislação vigente. Desta forma, a Prefeitura de Várzea Grande - MT, a VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas e que não sejam de sua responsabilidade.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **20/02/2026 a 20/03/2026 dias úteis (leilão do dia 20/01/2026)**, conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATACÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. É assegurado ao arrematante, o prazo de 30 dias corridos para a retirada do veículo do pátio, contados a partir da data da realização do leilão. Após este prazo será cobrado taxa de estadia até o dia em que ocorrer a sua retirada no prazo máximo de também 30 dias, ou seja, 30 dias sem cobrança e 30 com cobrança de estadia. Caso o prazo de 30 dias se encerre em final de semana ou feriado, prorroga - se o último dia sem cobrança de pátio até o primeiro dia útil subsequente. Os veículos não retirados no prazo de 60 após a realização do leilão serão considerados abandonados, e levados novamente à

hasta pública, nos termos da Resolução no 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8.5. Local de entrega dos veículos:

**PÁTIO DA VIP LEILÕES - AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "SUCATA" serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como "CONSERVADOS" serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

#### IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto ao DETRAN competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto ao DETRAN competente e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.7. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória

com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante DETRAN competente.

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando o DETRAN/MT obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.14 Qualquer reparo e/ou conserto em veículo arrematado na condição de CONSERVADO, para fins de vistoria de transferência, só poderá ser efetuado após a desvinculação de todos os débitos pelos órgãos de trânsito de registro do veículo, sendo que o tempo para a respectiva baixa é de responsabilidade do referido órgão, cabendo ao Município de Várzea Grande apenas solicitar as referidas baixas. Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo, conserto e/ou benfeitoria realizada anteriormente à transferência do veículo.

#### X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

#### XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, conforme dispõe o artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Município de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

#### XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

#### XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.14 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, ele começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 05 de janeiro de 2026

ERICO SOBRAL SOARES  
JUCEMAT-054/021

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA  
CNPJ 08.187.134/0001-7  
ANEXO ÚNICO

LOTE	CODIGO	PLACA	UF	MARCA_MODELO	ANO_MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	AVALIACAO	VALOR INICIAL
1	1128824	QBK2E06	MT	TOYOTA/ETIOS SD XLS	2014/2014	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BRB29BT6E2049979	CONSERVADO	R\$ 7.000,00
2	1097158	NJS6351	MT	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	2013/2014	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BD196271E2200962	CONSERVADO	R\$ 6.000,00
3	1121609	OBA3200	MT	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	2011/2012	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BGRP48F0CG275398	CONSERVADO	R\$ 5.000,00
4	1131758	HFO7608	MT	RENAULT/SANDERO GTLINE	2011/2011	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	93YBSR4VHBJ765106	CONSERVADO	R\$ 5.200,00
5	1040026	NVO2718	GO	CITROËN/C3 EXCL 14 FLEX	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	935FCKFVYBB519036	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
6	1119249	NPC4879	MT	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2008/2009	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9BFZF16P298334700	CONSERVADO	R\$ 5.000,00
7	1128982	HGL0676	MT	VOLKSWAGEN/POLO 1.6	2007/2008	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9BWHB09N08P031995	CONSERVADO	R\$ 5.500,00
8	1033538	JZK5701	MT	CHEVROLET/CELTA 3 PORTAS	2002/2003	AZUL	GASOLINA	9BGRD08X03G147599	CONSERVADO	R\$ 3.200,00
9	984427	JZF5696	MT	CHEVROLET/CELTA	2001/2001	PRATA	GASOLINA	9BGRD08Z01G148192	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
10	1129449	MBN0347	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	2000/2001	BRANCA	GASOLINA	9BGS68Z01B124136	CONSERVADO	R\$ 3.500,00
11	1120227	SPL0C53	MT	HONDA/CG 160 START	2024/2024	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC2500RR061417	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
12	1128135	SPI9A28	MT	HONDA/CG 160 START	2024/2024	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500RR100132	CONSERVADO	R\$ 3.800,00
13	1132278	RRR3F24	MT	HONDA/CG 160 CARGO	2023/2023	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2220PR007377	CONSERVADO	R\$ 3.500,00
14	1123915	RRS3A75	MT	HONDA/CG 160 START	2022/2023	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC2500PR016542	CONSERVADO	R\$ 3.100,00
15	1126031	RRN3E84	MT	HONDA/CG 160 START	2022/2022	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500NR082532	CONSERVADO	R\$ 3.500,00
16	1118274	QCC7G02	MT	HONDA/CG 160 TITAN	2020/2020	AZUL	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2210LR027061	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
17	1118857	QXS8A95	MG	KAWASAKI/2400	2019/2020	VERDE	GASOLINA	96PERSD19LFS00805	CONSERVADO	R\$ 4.500,00
18	1129633	QCS2E69	MT	HONDA/CG 160 FAN	2017/2018	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200JR002708	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
19	1129718	QBW9D72	MT	HONDA/BIZ 110I	2017/2018	BRANCA	GASOLINA	9C2JC7000JR007993	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
20	1123871	PMW8E81	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2015/2016	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200GR037895	CONSERVADO	R\$ 3.100,00
21	1126546	AYR6605	PR	HONDA/CG 150 TITAN EX	2014/2015	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1660FR000237	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
22	1129651	QBB8056	MT	HONDA/CG 150 FAN ESDI	2014/2014	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1680ER027880	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
23	1133413	OBM0B31	MT	HONDA/CG 150 FAN ESDI	2013/2014	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1680ER491149	CONSERVADO	R\$ 2.100,00
24	1076214	OUY0441	BA	HONDA/CG 125 CARGO KS	2013/2013	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4130DR015631	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
25	1120229	OBQ1059	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	AMARELA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670DR516470	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
26	1129639	OBF4033	MT	HONDA/NXR125 BROS ES	2013/2013	VERMELHA	GASOLINA	9C2JD2320DR002394	CONSERVADO	R\$ 2.100,00
27	1125974	NUF6462	MT	HONDA/CB 300R	2012/2012	AZUL	GASOLINA	9C2NC4310CR039037	CONSERVADO	R\$ 2.300,00
28	1126248	NPN4I13	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120CR559901	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
29	1124497	NPQ1F03	MT	HONDA/CB 300R	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	9C2NC4310CR008382	CONSERVADO	R\$ 2.600,00
30	1128756	OAP6087	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110CR464770	CONSERVADO	R\$ 2.100,00
31	1120205	NUE6064	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C6KE1510B0016867	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
32	1129729	OAX3684	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2JC4820BR072100	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
33	1103006	NUG6280	MT	HONDA/CB 300R	2010/2011	PRETA	GASOLINA	9C2NC4310BR006960	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
34	1123897	NTZ4470	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR073629	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
35	1123913	NUC3400	MT	HONDA/CG 150 TITAN MIX EX	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1640AR054061	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
36	1132263	NJU0385	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120AR093343	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
37	1072454	NPE9H07	MT	HONDA/POP100	2009/2010	PRETA	GASOLINA	9C2HB0210AR503288	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
38	1076400	NJM6473	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1220A0111196	CONSERVADO	R\$ 1.700,00

39	1124347	NJM4445	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C2JC41209R066133	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
40	1126054	NJH0735	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC41109R021176	CONSERVADO	R\$ 1.900,00
41	1126240	NJF7675	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2009	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC16209R002290	CONSERVADO	R\$ 2.300,00
42	1081811	NPE1999	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	PRATA	GASOLINA	9C6KE121090007841	CONSERVADO	R\$ 1.700,00
43	1124063	NJS5779	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRETA	GASOLINA	9C6KE122090011470	CONSERVADO	R\$ 1.100,00
44	1120155	NIZ0237	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R637180	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
45	1121280	NJC6386	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R182202	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
46	1124052	KAL2D01	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R776985	CONSERVADO	R\$ 1.600,00
47	1126263	KAU2013	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R528712	CONSERVADO	R\$ 1.900,00
48	1129689	JYM6847	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R193023	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
49	1123926	NJJ9469	MT	YAMAHA/YBR 125ED	2008/2008	PRATA	GASOLINA	9C6KE090080029084	CONSERVADO	R\$ 1.700,00
50	1126301	NDZ4649	RO	SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	PRATA	GASOLINA	94J1XPBC88M018809	CONSERVADO	R\$ 350,00
51	1080282	NJU8F70	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9C2KC08108R094917	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
52	1124067	NIY9941	MT	SUZUKI/EN125 YES	2007/2008	VERMELHA	GASOLINA	9CDNF41LJ8M119400	CONSERVADO	R\$ 700,00
53	1120187	KAU5B16	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30707R156149	CONSERVADO	R\$ 1.300,00
54	1126268	NIZ7341	MT	HONDA/POP100	2007/2007	VERMELHA	GASOLINA	9C2HB02107R055315	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
55	1114544	KAH5E68	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	GASOLINA	9C2KC08106R952357	CONSERVADO	R\$ 1.900,00
56	1118285	KAP4C69	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	GASOLINA	9C2JC30706R954260	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
57	1123992	KAI5913	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	PRETA	GASOLINA	9C2KC08606R001025	CONSERVADO	R\$ 1.300,00
58	1120247	JZU5J52	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08505R016503	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
59	1120349	JZX1411	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	GASOLINA	9C2KC08205R020394	CONSERVADO	R\$ 1.300,00
60	1115298	KAG7860	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERDE	GASOLINA	9C2JC30103R030498	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
61	1120799	JZG3324	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2002	VERDE	GASOLINA	9C2HA07102R005193	CONSERVADO	R\$ 900,00
62	1129634	JZI2948	MT	YAMAHA/YBR 125E	2000/2000	AZUL	GASOLINA	9C6KE100Y0006879	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
63	1123407	HBU1411	MT	CHEVROLET/ CELTA 5 PORTAS SUPER	2004/2004	PRATA	GASOLINA	9BGRD48X04G175813	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
64	1080666	JZJ5712	MT	GM - CORSA CLASSIC	2002/2003	PRATA	GASOLINA	9BGSB19X03B148766	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
65	1129469	JZI8547	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	2001/2001	AZUL	GASOLINA	9BWCA05YX1T208983	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 370,00
66	1126461	BKS2267	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CL	1988/1989	BEGE	GASOLINA	9BWZZ30ZJT132871	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
67	1119447	RRW7H62	MT	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200PR072434	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
68	1118256	OBK9878	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2013	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2JC4820DR527253	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 180,00
69	1123969	NUG5550	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2KC1550AR217423	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
70	1120166	NDV1351	RO	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R728633	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 250,00
71	1126012	NJU9189	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R713819	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 250,00
72	1117400	NJM8897	MT	SUNDOWN/MAX 125 SE	2007/2008	PRATA	GASOLINA	94J2XDCK78M024181	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 130,00
73	1125934	KAN2219	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	PRETA	GASOLINA	9C2KC08606R812683	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 250,00
74	1124152	JZP7662	MT	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2004	AZUL	GASOLINA	9C2JD20204R001454	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
75	1040048	NSI5145	MT	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2010/2011	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9BD17164LB5656138	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 1.000,00
76	1131767	NPM2509	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	2009/2010	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BWAA05U9AT103257	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 590,00
77	1118056	QCA9657	MT	SHINERAY/50Q	2016/2017	PRETA	GASOLINA	99PH3050HS000204	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00
78	1078083	RRX9A68	MT	HONDA/CG 160 TITAN	2023/2023	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2210PR114673	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00

79	1118277	KAJ2495	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	GASOLINA	9C2JC30706R828227	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
80	1124056	JZJ7173	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	GASOLINA	9C2JC30102R137596	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 250,00
81	1127628	JZJ3685	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	GASOLINA	9C2JC30202R122835	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00
82	1129667	JZ07284	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERDE	GASOLINA	9C2JC30203R112171	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 130,00

Várzea Grande/MT, 05 de janeiro de 2026

ERICO SOBRAL SOARES  
JUCEMAT-054/021Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA  
CNPJ 08.187.134/0001-7**Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo****Portaria****PORTARIA N° 02/2026 – SMVO/VG****“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 134/2024 da empresa “MRE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-ME”.**O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**Art. 1° DESTITUIR, a servidora Srª **SUSAN KAREN BOTELHO MORAES**, matrícula n° 168622 na função de fiscal titular do contrato n° 134/2024.Art. 2° NOMEAR, o servidor Sr° **JOAO CARLOS SERATTI ALVARES**, matrícula n° 175926 como fiscal técnico do contrato n° 134/2024.Art. 3° MANTER, o servidor Sr° **EVERARDO JOSE DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula n° 152029 na função de fiscal administrativo do contrato n° 134/2024.

Art. 4° As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 05 de janeiro de 2026.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

**PORTARIA N° 01/2026 – SMVO/VG****“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Ata de Registro de Preços n° 104/2025, com a empresa GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA.”**O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**Art. 1° **NOMEAR** os servidores, Sra. **THAIS GONÇALVES PINHO**, matrícula n° 168612 como fiscal técnico, e o Sr. **EVERARDO JOSE DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula n° 152029 como fiscal administrativo, ambos da Ata de Registro de Preços n° 105/2025.

Art. 2° As designações terão efeito imediato a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Várzea Grande, 05 de janeiro de 2026.

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

**Conselhos****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA****Procedimento Administrativo****Resolução****RESOLUÇÃO 66/2025/CMDCA/VG-MT****Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.**O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,**Considerando** o Processo 35/2025, solicitação de renovação do Registro;**Considerando** as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária n°. 367, realizada no dia 10 de dezembro de 2025.

Resolve:

**Art.1º** – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 10 (dez) de dezembro de 2027 à Mantenedora:

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VÁRZEA GRANDE-APAE.**

**§ Único** – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de dezembro de 2025.

**Nelma de Oliveira Neres**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**RESOLUÇÃO 65/2025/CMDCA/VG-MT**

**Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

**Considerando** o Processo 34/2025, solicitação de renovação do Registro;

**Considerando** as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 367, realizada no dia 10 de dezembro de 2025.

Resolve:

**Art.1º** – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 10 (dez) de dezembro de 2027 à Mantenedora:

**ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL JOVENS SAMURAI.**

**§ Único** – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de dezembro de 2025.

**Nelma de Oliveira Neres**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**RESOLUÇÃO 64/2025/CMDCA/VG-MT**

**Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

**Considerando** o Processo 33/2025, solicitação de renovação do Registro;

**Considerando** as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 367, realizada no dia 10 de dezembro de 2025.

Resolve:

**Art.1º** – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 10 (dez) de dezembro de 2027 à Mantenedora:

**ASSOCIAÇÃO ANJO MIGUEL.**

**§ Único** – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de dezembro de 2025.

**Nelma de Oliveira Neres**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**RESOLUÇÃO 63/2025/CMDCA/VG-MT**

**Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei

Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

**Considerando** o Processo 31/2025, solicitação de renovação do Registro;

**Considerando** as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 367, realizada no dia 10 de dezembro de 2025.

Resolve:

**Art.1º** – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 10 (dez) de dezembro de 2027 à Mantenedora:

**ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO.**

**§ Único** – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de dezembro de 2025.

**Nelma de Oliveira Neres**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**RESOLUÇÃO 62/2025/CMDCA/VG-MT**

**Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

**Considerando** o Processo 30/2025, solicitação de renovação do Registro;

**Considerando** as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 367, realizada no dia 10 de dezembro de 2025.

Resolve:

**Art.1º** – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 10 (dez) de dezembro de 2027 à Mantenedora:

**ASSOCIAÇÃO CÁRITAS**

**§ Único** – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de dezembro de 2025.

**Nelma de Oliveira Neres**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
**Secretaria Municipal de Comunicação  
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande  
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso  
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre  
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,  
Berço heróico de um povo tenaz  
Dessa gente apegada na lida  
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro  
E o soldado – oriundo do passado  
Forte gente que aqui veio primeiro  
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,  
Uma igreja pequena surgiu  
A de Nossa Senhora da Guia  
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços  
Escreveram o V da vitória:  
É o asfalto invadindo outros espaços  
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,  
Onde o céu quase sempre é um anil  
Salve minha cidade bonita  
VÁRZEA GRANDE favorita  
Pedacinho do BRASIL.